

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 22
DE DEZEMBRO DE 2014-----**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vítor Manuel dos Santos Amaral, José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador Joaquim Carreira por não ter estado presente.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Foi dada a palavra ao senhor Pedro da Cunha Rebelo para expor o problema da entrega de um loteamento da HRL, nos Castelos Velhos, que dura há cerca de doze anos, período esse em que foram feitas as reparações que as várias vistorias sugeriram. Explicou que o problema reside no remate da urbanização da parte de baixo, que a Câmara quer que se resolva com base num acordo de cavalheiros feito, ao tempo, entre a HRL e o promotor da urbanização vizinha para tentar solucionar o problema, que acabou por não se concretizar porque o projeto e a solução da outra parte mudou. Disse, por isso, esperar que, após resolverem algumas situações

que a vistoria detetou e que já tinham sido anteriormente solucionadas mas que o tempo deteriorou, a Câmara receba o loteamento, uma vez que a urbanização está feita de acordo com o projeto aprovado. -----

- Respondeu o senhor Presidente que tomou boa nota do assunto e, por ser a primeira vez que tem contacto com a situação, a única coisa que, neste momento, pode garantir é que irá pedir ao Vereador do pelouro e aos responsáveis que estudem a situação, com a celeridade possível, para que o Município da Guarda tome uma posição que, espera, venha a servir ambas as partes. -----

- Interveio novamente o senhor Pedro da Cunha Rebelo para afirmar que o importante é encerrar o assunto que se tem vindo a arrastar no tempo e que é seu desejo que se resolva a bem de todas as partes. -----

- Usou novamente da palavra o senhor Presidente para dizer que, tão breve quanto possível, será apresentada uma solução como é o dever e a obrigação da Câmara Municipal. -----

- Interveio o Senhor Vereador José Igreja para afirmar que quanto mais rápida for a decisão por parte da Câmara, melhor será para a Guarda e para as empresas. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que disse saber o que se passa e explicou, para ajudar à compreensão do processo, tratar-se de um mau acesso do ponto de vista urbanístico. Disse não se tratar de um passeio por concluir, nem de sinalética horizontal ou vertical e, não estando em causa nada construtivo que esteja por concluir, sob este ponto de vista, há muitos anos que o loteamento devia estar entregue. Esclareceu, ainda, que o que lá está foi planeado no pressuposto da realidade da altura, que acabou por não acontecer, onde era suposto fazer-se uma ligação a um outro loteamento confinante e que não é exequível por uma diferença de quota de dez metros, sendo isso que está em causa.

- Respondeu o senhor Presidente que o senhor Vereador Sérgio Costa acaba de lhe explicar que está em causa mais do que o que acaba de referir, pelo que é de opinião que não vale a pena falar mais do assunto. Disse que o município da Guarda depois de estudar a situação dentro do bom senso, do quadro da Lei e na defesa do interesse público irá, no mais curto espaço de tempo, chamar a empresa para lhes comunicar a decisão. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início ao período de Antes da Ordem do Dia, o senhor Presidente deu conhecimento dos seguintes documentos:-----

----- “Empreitada “Parque TIR da PLIE” – auto de receção provisória. -----

----- “Parque Tir da PLIE” – conta final da empreitada. -----

----- “Requalificação da Rua das Barreiras e Zona envolvente” – auto de receção provisória. -----

----- “Requalificação da Rua das Barreiras e Zona envolvente” – Conta Final da Empreitada. -----

De seguida, mencionou a apresentação feita pela Proteção Civil Municipal, no passado dia 15, numa clara assunção de responsabilidade entre todas as entidades que direta ou indiretamente estão ligadas à proteção civil, e desejou que situações de neve na Guarda passem a ser um motivo de atração e não de bloqueio. -----

Continuando no uso da palavra, o senhor Presidente congratulou-se com as afirmações do senhor Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, que reconheceu que o local indicado pelo município, para a realização da passagem de ano académica, foi uma boa escolha e teve uma maior adesão. Disse esperar que aconteça o mesmo com a escolha do local do madeiro, de forma a dar vida à Rua do Comércio. -----

Seguidamente informou que, no final da reunião, será feita a apresentação da programação do Teatro Municipal da Guarda para o primeiro trimestre de 2015 e convidou os presentes para a inauguração da Rotunda da Luz, amanhã, às dezassete horas e trinta minutos.-----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador José Igreja que começou por cumprimentar os presentes desejando Boas Festas a todos. Manifestou, de seguida, o seu agrado pelo espetáculo do Coro Ucrainiano, de Carmina Burana, no Teatro Municipal da Guarda, tendo sido, em sua opinião, um evento de nível nacional. Relativamente ao fim de ano académico referiu ser aceitável que, uma vez por ano, haja um lugar que possa receber uma festa académica e registou a rapidez com que foi desimpedido o local, permitindo o normal funcionamento de um dia de trabalho.-----

Continuando no uso da palavra, o senhor Vereador José Igreja referiu que 2014 foi um ano de alterações políticas e de experiência que a Guarda teve, com um poder diferente do habitual depois de mais de trinta anos de poder Socialista, e que a coligação PSD/CDS fez o que achou mais conveniente para a Cidade. Disse que o Partido Socialista fez várias críticas ao longo do ano, nomeadamente com questões relacionadas com a contratação externa por acharem que tem sido um exagero, apesar do Executivo considerar serem trabalhos urgentes e que a Câmara não tem capacidade para os fazer. Disse, também, que a Cidade tem tido algumas situações positivas, que agradam aos munícipes, e que apresenta um ar mais festivo e mais alegre. Afirmou continuar a achar que o futuro da Guarda passa pela economia, pelo que gostaria que o Executivo enveredasse pela procura de investimento, dirigindo-se à economia, à indústria e ao comércio de forma a criar emprego, motivando as pessoas a permanecer na Guarda. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que começou por desejar ao executivo, assessores, secretariado, jornalistas, funcionários da Câmara e a todos os guardenses, um Feliz Natal e um próspero Ano Novo. Desejou que o enfoque da gestão do executivo, para o próximo ano, seja dado à captação de investimento e à criação, participação e trabalho na criação de emprego que é, acima de tudo, o que a Cidade precisa para criar riqueza e fixação dos seus cidadãos. -----

- Foi dada a palavra ao senhor Vereador Vítor Amaral para fazer referência ao concerto da Orquestra Clássica do Centro, um acontecimento que julga ser digno de registo, ao qual se juntou o Coro do Conservatório de Música de S. José da Guarda, no passado dia 19, na Sé Catedral e que esteve cheia para assistir ao que, simbolicamente, significou o culminar da primeira fase das obras a cargo da Delegação Regional da Cultura do Centro. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para, relativamente a este assunto, testemunhar a tristeza da senhora Diretora Regional da Cultura e do próprio Presidente da Câmara Municipal por não terem conseguido estar presentes, por razões de saúde. -----

- Seguidamente desejou aos presentes um Santo Natal e um Ano de 2015 com esperança. Sublinhou, de acordo com o que os senhores Vereadores disseram, que a esperança de captação de investimento, não tem data para ter enfoque e recordou que das primeiras decisões que tomou foi precisamente olhar para a economia. Fez referência a uma senhora que já não mora na Guarda, que regressou em visita e que escreveu uma carta ao Presidente da Câmara para manifestar o quanto ficou impressionada com a Cidade e, apesar de saber que a carta não espelha cem por cento da opinião dos guardenses, da análise e monitorização que o Executivo tem

feito, os resultados têm sido globalmente positivos e espera que as medidas tomadas em 2014 tenham mais resultados em 2015.-----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Constituição de Fundos Maneio para o Ano de 2015:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Divisão Financeira e Património do seguinte teor:-----

Informação/Proposta

Considerando que:-----

- O Regulamento de fundos de maneio a que o Município está obrigado estabelece que, em casos de reconhecida necessidade, o órgão Executivo poderá autorizar a constituição destes. Destinam-se ao pagamento de pequenas despesas, urgentes, inadiáveis e que não se possam prever antecipadamente, tendo que cada um destes fundos ser repostos no final do ano;-----

- A responsabilidade do fundo de maneio é individual e na ausência do titular do mesmo não é possível realizar a despesa. Por isso para evitar constrangimentos no caso da ausência desse titular torna-se necessário que haja mais do que um fundo de maneio, titulado por outro funcionário;-----

- De acordo com informação da chefe de Divisão de Cultura Turismo e Desporto, há necessidade que a BMEL possua um fundo de maneio, uma vez que tendo em consideração as atividades que desenvolve, realiza regularmente despesas urgentes e inadiáveis. Por outro lado estes serviços encontram-se afastados do edifício do Município;-----

Nesta conformidade propõe-se a constituição de fundos de maneio nos seguintes termos:-----

Classificação Contabilística	Despesa	Valor		
		Filomena Terra	Manuela Lopes	António Oliveira
01.02/02.01.08	Material de escritório	150 €	150€	
01.02/02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	150€	100€	
01.02/02.01.21	Outros bens	200€	200€	
01.02/02.02.09	Comunicações	150€	100€	
01.02/02.02.10	Transportes	100€	100€	
01.02/02.02.11	Representação dos serviços	400€	350€	
01.02/02.02.13	Deslocações e Estadas	400€	350€	
01.02/02.02.25	Outros Serviços	300€	200€	
01.02/02.02.16	Seminários exposições e similares			300€
01.02/02.01.21	Outros bens	750€	750€	
01.02/02.01.02.01	Gasolina	100€	100€	
01.02/02.01.02.02	Gasóleo	100€	100€	
01.02/06.02.03.05	Outras Despesas	400€	300€	
Total		3.200€	2.800€	300€

A Câmara deliberou aprovar os fundos de maneiio, conforme proposto, por unanimidade. -----

Ponto 2 - Discussão e Votação da Minuta do Contrato de Comodato a Celebrar entre o Município da Guarda, a Associação dos Deficientes das Forças Armadas e a Liga dos Combatentes - Núcleo da Guarda: ----

Foi presente a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município da Guarda, a Associação dos Deficientes das Forças Armadas e a Liga dos Combatentes-Núcleo da Guarda, que é do seguinte teor: -----

Minuta do Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o número de identificação de pessoa coletiva 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º1 do art.º35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, portador dos números de identificação civil 2525335 e fiscal 103 159 355;-----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação dos Deficientes das Forças Armadas, adiante designada por A.D.F.A., com o número de identificação fiscal 500 032 246, com sede na Av. Padre Cruz, Edifício A.D.F.A., 1600-560 Lisboa, neste ato legalmente representada, por delegação de competências da A.D.F.A., por João Manuel Santos Gonçalves, portador dos números de identificação civil 6136549 e fiscal 116 166 428, na qualidade de Presidente da Delegação de Viseu da A.D.F.A., de acordo com os estatutos e regulamento da referida associação que se anexa (doc.1).-----

TERCEIRO OUTORGANTE: Liga dos Combatentes Núcleo da Guarda, com o número de identificação fiscal 500 816 905, com sede na Praça Dr. Francisco Salgado Zenha, 6300-694 Guarda, neste ato legalmente representada, por delegação de competências da Liga dos Combatentes Núcleo da Guarda, por Arménio Farinha Margalho Miranda, portador dos números de identificação civil 01589445 e fiscal 102 221 057, na qualidade de Presidente da Direção do Núcleo, de acordo com os estatutos e regulamento da referida associação que se anexa (doc.1).-----

OBJETO: Um espaço/loja no Centro Coordenador de Transportes, onde funcionou o Snack-Bar junto ao Cais, sito na Rua Nuno Álvares, 6300-663 Guarda, no edifício que se encontra inscrito no Serviço de Finanças da Guarda com o artigo

matricial nº 7855 da freguesia da Guarda e descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 3376, a favor do Município da Guarda. -----

Entre o primeiro, o segundo e o terceiro outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite, na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Guarda de _____ de 2014, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O primeiro outorgante é legítimo proprietário do imóvel denominado Centro Coordenador de Transportes, localizado na Rua Nuno Álvares 6300-663 Guarda, freguesia da Guarda, do qual faz parte o espaço/loja que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo ao segundo e terceiro outorgantes, razão pela qual lhes entrega neste ato o uso e fruição do mesmo. -----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso do referido espaço/loja do Centro Coordenador de Transportes, durante o prazo de 5 anos, renovável salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 180 dias relativamente à data do seu termo, e exclusivamente para o desenvolvimento de atividades da competência do segundo e terceiro outorgantes ou neles delegadas, na condição de a dinamização aí efetuada ser relevante.-----

2. Findo o contrato, o segundo e terceiro outorgantes obrigam-se a restituir ao primeiro outorgante o espaço ora comodatado, nas mesmas condições em que o receberam, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.-----

3.ª Cláusula

1. O primeiro outorgante pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto

que fundamentaram a atribuição do espaço em questão, designadamente se o segundo e terceiro outorgantes, durante um ano civil seguido, nele não desenvolverem atividade continuamente, atividade essa consentânea com os respetivos estatutos, ou quando assim o exijam razões de interesse público. -----

2. No caso previsto no número anterior, o segundo e terceiro outorgantes obrigam-se a restituir o espaço ao primeiro outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respetiva comunicação, para desocupação de pessoas e bens.-----

4.ª Cláusula

1. O espaço referido no objeto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto 1. da 2ª cláusula. -----

2. Fica expressamente proibido ao segundo e terceiro outorgantes ceder o objeto do presente contrato a terceiros.-----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obrigam-se o segundo e terceiro outorgantes a suportar todas as despesas necessárias à manutenção do espaço cedido, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de conservação, manutenção, segurança, limpeza e outras semelhantes. ---

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário primeiro outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do espaço cedido corre por conta do segundo e terceiro outorgantes, obrigando-se estes a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do espaço e com as atividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O segundo e terceiro outorgantes obrigam-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----
2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao segundo outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no espaço cedido, sem a prévia e expressa anuência do primeiro outorgante, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objeto de licenciamento por esta edilidades e restantes entidades competentes. -----
3. O incumprimento do previsto no número anterior determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----
4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----
5. O segundo outorgante, desde já aceita que no termo do prazo referido na 2ª cláusula, todas as benfeitorias efetuadas nos imóveis cedidos revertem a favor do primeiro outorgante, sem que assista ao segundo e terceiro outorgantes o direito a qualquer indemnização ou contrapartida. -----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil. -----

O presente contrato é celebrado em três exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

Assim o Outorgaram,” -----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato por unanimidade. -----

**Ponto 3 - Alienação em Hasta Pública de Viaturas Inoperacionais -
Abertura de Processo e Nomeação do Júri:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:-----

Informação

A existência de viaturas inoperacionais em diversos locais da Autarquia, ocupando espaço necessário, bem como o impacto negativo de índole ambiental e ainda por razões de ordem económica, justifica no nosso entender a abertura de processo de hasta pública, relativo à alienação do material descrito no Quadro 1. -----

Quadro 1: Lotes de material -----

Lote	Material	Marca	Modelo	Estado de Conservação	Localização	Valor Base a)
Lote A	I Viatura Pesada	RENAULT	GR 231 Normal	Razoável	Armazém do Rio Diz	7. 000,00 €
Lote B	1 Viatura Ligeira de Caixa Aberta	FORD	TRANSIT	Razoável	Armazém do Rio Diz	750,00 €
Lote C	1 Viatura Ligeira	RENAULT	EXPRESS	MAU	Oficinas da CMG	350,00 € ^{b)}

a) Valor com IVA incluído à taxa legal em vigor -----

b) Este valor reverte a favor dos Serviços Municipalizados da Guarda -----

Nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 64º da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal alienar bens móveis e imóveis. -----

Na eventualidade da proposta de alienação ser aceite, superiormente, sugere-se para constituintes do júri, os seguintes colaboradores: -----

Presidente: Horácio Luís Marques Brás-----

1º Vogal Efetivo: Carlos Manuel Rodrigues -----

2º Vogal Efetivo: Teresa Augusta Anjos Fernandes -----

1º Vogal Suplente: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso-----

2º Vogal Suplente: Filipa Susana Tadeu Almeida Pires.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, alienar os bens em hasta pública e nomear o júri proposto. -----

**Ponto 4 - Alienação em Hasta Pública de Máquinas Inoperacionais -
Abertura de Processo e Nomeação do Júri:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:-----

Informação

A existência de máquinas inoperacionais em diversos locais da Autarquia, ocupando espaço necessário, bem como o impacto negativo de índole ambiental e ainda por razões de ordem económica, justifica no nosso entender a abertura de processo de hasta pública, relativo à alienação do material descrito no Quadro 1. ---

Quadro 1: Lotes de material -----

Lote	Material	Marca	Modelo	Estado de Conservação	Localização	Valor Base a)
Lote A	1 Retroescavadora	CASE	580 G	Razoável	Oficinas da CMG	2.100,00 € ^{h)}
Lote B	1 Retroescavadora	HYDREMA		Mau	Armazém do Rio Diz	800 € ^{b)}
Lote C	1 Retroescavadora	JCB	3 CX	Razoável	Armazém do Rio Diz	3.200,00 €
Lote D	1 Trator	FIAT	640	Razoável	Armazém do Rio Diz	3.000,00 €

a) Valor com IVA incluído à taxa legal em vigor -----

b) Este valor reverte a favor dos Serviços Municipalizados da Guarda -----

Nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 64º da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal alienar bens móveis e imóveis. -----

Na eventualidade da proposta de alienação ser aceite, superiormente, sugere-se para constituintes do júri, os seguintes colaboradores: -----

Presidente: Horácio Luís Marques Brás-----

1º Vogal Efetivo: Carlos Manuel Rodrigues -----

2º Vogal Efetivo: Teresa Augusta Anjos Fernandes -----

1º Vogal Suplente: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso-----

2º Vogal Suplente: Filipa Susana Tadeu Almeida Pires.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, alienar os bens em hasta pública e nomear o júri proposto. -----

Ponto 5 - Prestação de Serviços para Preparação do Espaço, Fornecimento e Plantação de Plantas Aromáticas para "Trilho e Jardim Sensorial - Quinta da Maunça - Emissão de Parecer Prévio

Vinculativo:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para a preparação do espaço, fornecimento e plantação de plantas aromáticas para "Trilho e Jardim Sensorial - Quinta da Maunça -----

1. Enquadramento geral da proposta de contratação -----

O projeto RED AMBASAGUAS encontra-se candidatado e aprovado no âmbito do Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP). Este projeto tem como objetivo consolidar a rede para trabalhar em conjunto de modo estável, na inclusão social e laboral dos cidadãos com deficiência, facilitando o seu papel como agentes de mudança na busca de oportunidades para o desenvolvimento sustentável nas zonas rurais, contribuindo para a fixação da população no território. -----

Neste âmbito, propomos a realização de um “Trilho e jardim Sensorial – Quinta da Maunça”. Este trilho e jardim sensorial permitirá inclusão social da pessoa com

deficiência e terá, em simultâneo, um carácter terapêutico e educativo, pois permitirá a estimulação do olfato, da visão, do tato e do paladar, a todos aqueles que o visitarem.-----

O custo previsto é de 19.068,27€ (dezanove mil e sessenta e oito euros com vinte sete cêntimos),valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

2.Enquadramento específico da proposta de contratação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de

serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE2014). -----

3. Fundamentação do recurso à contratação externa -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para a “preparação do espaço, fornecimento e plantação de plantas aromáticas para "Trilho e Jardim Sensorial - Quinta da Maunça””. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 73º, por remissão do n.º11 do mesmo artigo da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. -----

4. Tipo de contratação -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 19.068,27€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º,

artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O contrato vigorará até à conclusão dos Serviços. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 19.068,27€ na classificação orçamental 03 07 011 002 e GOP 2 4.6 2010/20 – Aquisições de Equipamento de Quinta da Maunça (AMBASAGUAS). --

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 33º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013. -----

No caso em apreço, não existe anterior contrato com o mesmo objeto e em consequência contraparte, pelo que não se aplica a redução remuneração prevista no Orçamento de Estado. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 5 do artigo 73º da Lei nº83 -C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2014) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho.”-----

- Usou da palavra o senhor Vereador José Igreja para questionar o Executivo se para além dos municípios Guarda e Salamanca existem mais entidades envolvidas no projeto. -----

- Respondeu o senhor Vice-Presidente estarem envolvidos apenas os dois municípios. -----

- Usou novamente da palavra o senhor Vereador José Igreja para questionar que tipo de fornecimento pretende o Executivo contratar. -----

- Respondeu o senhor Vice Presidente de fornecimento de matérias-primas necessárias à construção do jardim sensorial. -----

- Interveio o senhor Presidente para esclarecer que a candidatura irá permitir a aquisição de equipamentos muito importantes para os serviços do município.-----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vice-Presidente para acrescentar que serão adquiridos equipamentos para fazer o jardim e os acessos pedonais com o recurso à mão de obra do município. -----

- Foi dada a palavra ao senhor Vereador Joaquim Carreira para afirmar tratar-se de uma prestação de serviços e não de uma aquisição de equipamentos. Informou que os Vereadores do Partido Socialista se irão abster neste ponto por julgarem existir, dentro do município, pessoas qualificadas para realizar o trabalho. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores José Igreja e Joaquim Carreira, emitir parecer favorável à

contratação da prestação de serviços para preparação do espaço, fornecimento e plantação de plantas aromáticas para “Trilho e Jardim Sensorial – Quinta da Maunça”, nos termos propostos.-----

Ponto 6 - Vistoria a Edificação Antiga na Rua da Capela - Freguesia de Famalicão - Apreciação do Parecer Técnico da DPGUOM: -----

Foi presente o auto de vistoria respeitante ao imóvel que se encontra em estado de deterioração, sito na Rua da Capela, na freguesia de Famalicão, elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor:-----

Auto de Vistoria

Aos catorze dias do mês de Novembro de dois mil e catorze, os técnicos Rui Agostinho Medeiros Alves, Carlos Manuel Gonçalves Cairrão e Luís Manuel Lopes Peixoto, todos nomeados pela Câmara Municipal, procederam à realização de vistoria a uma edificação antiga, localizada na Rua da Capela, em Famalicão, no cumprimento do despacho datado de 03/11/2014, no sentido de serem apuradas as más condições de segurança — inicialmente denunciadas pela Sra. D. Anabela Tavares Fernandes Vaz, conforme participação apresentada em 10/09/2014, e posteriormente pela Fiscalização, conforme informação prestada em 28/10/2014-, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 90º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº26/2010 de 30 de Março - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).-----

A diligência foi iniciada à hora prevista, com a presença do Sr. Manuel Rocha da Silva, o qual compareceu em representação da proprietária, a Sra. D. Alice Maria dos Santos Pinto Carvalho, residente em Bobadela - Loures.-----

A Comissão de Vistoria começou por focar a sua atenção na parte frontal do edifício em questão, dada a existência de um avançado em tabique bastante degradado, sendo este constituído por dois pisos, edificados sobre o primeiro piso

em cantarias de granito (fot.1 e 2). Verificou-se, tal como a queixosa havia referido, a existência de vários elementos de madeira e de argila na iminência de cair sobre a via pública. Facilmente se depreende que a queda destes elementos tem ocorrido espontaneamente ao logo do tempo, não podendo, porém, ser excluída a possibilidade de ocorrer um desmoronamento de grande parte daquela estrutura de madeira, e daí resultarem consequências muito mais gravosas, sobretudo ao nível da cobertura (fot.3). Na fotografia 4 está evidenciada com mais pormenor a total degradação destas paredes de tabique. Na fotografia 5 também se evidencia o risco de queda das telhas do beirado, com a agravante de existirem sobre elas pedras de considerável dimensão, as quais eram colocadas na contiguidade destes elementos por forma a melhorar o equilíbrio das respetivas telhas e fazer face, sobretudo, à ação do vento.-----

Por fim, a Comissão constatou que, para além do elevado estado de degradação do avançado de madeira, também a cobertura do corpo principal deste edifício apresenta algumas telhas partidas ou desviadas pelo vento (fot.6), permitindo a exposição dos elementos interiores à ação da chuva, com a consequente deterioração da estrutura de madeira (fot.7). -----

Para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 90º do RJUE, como medida preconizadora, a Comissão de Vistoria propõe que, à falta de melhor solução, sejam efetuadas as seguintes medidas preventivas: -----

- Demolição controlada do avançado de madeira, não só da sua cobertura, dos soalhos e paredes, como também dos elementos de granito nele incorporado;-----
- Aplicação de betonilha ou argamassa afagada no coroamento da parede a destapar, numa espessura de 4 a 7cm (antecedida de rega adequada), por forma a conferir-lhe alguma consistência e impermeabilização;-----

- Remoção manual das telhas partidas ou desviadas nas duas águas da cobertura do corpo principal do edifício, incluindo a substituição de eventuais ripas e caibros deteriorados, assim como a recolocação de novas telhas, recorrendo (se necessário) a telhas resultantes da demolição do avançado de madeira; -----

- Refechamento de juntas na parede frontal do edifício, na parte deixada a descoberto pela remoção do avançado de madeira, evitando deste modo a sua degradação face à ação dos agentes atmosféricos.-----

A Comissão de Vistoria, atendendo à salvaguarda de pessoas e bens, propõe que seja formalmente notificada a proprietária do edifício degradado, no sentido de proceder em conformidade com as medidas atrás descritas, ou outras igualmente válidas, desde que fiquem salvaguardadas todas as situações de insegurança e falta de conservação verificadas no local. Para o efeito, propõe o prazo de 60 dias.-----

A mesma proprietária deverá também ser informada que, caso não cumpra com tais medidas preconizadas, dentro do referido prazo, incorrerá num processo de contraordenação nos termos previstos na alínea s) do n°1 do artigo 98° do RJUE, podendo o valor da coima ser graduado de 500 euros até ao máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular. -----

De igual modo, deverá a mesma ser esclarecida que, tal como define a alínea w) do n°1 do artigo 33° da Lei N°75/2013, compete à Câmara Municipal, entre outras atribuições, "ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas". Semelhantes competências estão igualmente definidas no artigo 89° do RJUE."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo. -----

**Ponto 7 - Vistoria a Edificação Antiga na Travessa do Quinxoso -
Freguesia de Videmonte - Apreciação do Parecer Técnico da
DPGUOM: -----**

Foi presente o auto de vistoria respeitante ao imóvel que se encontra em estado de deterioração, sito na Travessa do Quinxoso, na freguesia de Videmonte, elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor: -----

Auto de Vistoria

Aos catorze dias do mês de Novembro de dois mil e catorze, os técnicos Rui Agostinho Medeiros Alves, Delfim José Dias da Silva e Luís Manuel Lopes Peixoto, todos nomeados pela Câmara Municipal, procederam à realização de vistoria a uma edificação antiga, localizada na Travessa do Quinxoso, em Videmonte, no cumprimento do despacho datado de 27/10/2014, no sentido de serem apuradas as más condições de segurança - inicialmente participadas pelo Sr. António Manuel Carvalho Santiago, filho da proprietária do edifício confinante, conforme exposição apresentada em 6/10/2014, e posteriormente pelo Serviço Municipal de Protecção civil, conforme informação prestada em 17/10/2014 —, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 90º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º26/2010 de 30 de Março - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

A diligência foi iniciada por volta das 11h20mn, com a presença da Sr^a. D. Maria Josefa Carvalho, mãe do queixoso, e única residente no edifício confinante, mas sem a comparência do proprietário do edifício em causa, por não ter sido convocado para o efeito. -----

A Comissão de Vistoria começou por aceder ao interior do edifício dos queixosos, tendo constatado a existência de uma brecha bastante pronunciada na sala, sendo esta a primeira evidência da deformação ocorrida nesta parede meeira

(fot.1). Nesta altura constatou-se ainda alguma inclinação do soalho da mesma sala, indiciando alterações na cota de apoio das vigas mestras.-----

Para uma melhor perceção da situação, a Comissão acedeu ao lado oposto desta parede meeira, tendo-se constatado um aparente "desencaixe" de algumas contarias deste paramento da parede (fot.2). Verificou-se ainda que há alguns anos atrás terá ocorrido um desmonte, intencional ou acidental, de uma pequena parte desta parede, seguindo-se o reforço da mesma mediante execução de alvenaria de blocos de cimento. Nesta fotografia são ainda visíveis os escombros dessa intervenção ou desse desmoronamento.-----

No mesmo alinhamento, mas ao nível do rés-do-chão, a Comissão constatou que aquela parede era constituída por pedra miúda e irregular, aparentemente argamassada com barro ou cal, sendo perceptível a desintegração de algumas pedras (fot.3). Nesta altura, também se concluiu que as vigas mestras deste edifício degradado não se encontravam apoiadas na referida parede meeira.-----

Seguidamente, a Comissão de Vistoria acedeu ao piso térreo da casa dos queixosos. Nesta altura verificou-se que a mesma parede não só apresentava pedra miúda e irregular, conforme já se tinha constatado no lado oposto, como também apresentava as pedras bastante desalinhas (fot.4), indiciando uma certa deformação ao longo do tempo (pois trata-se de edifícios bastante antigos), o que poderá justificar a ocorrência da brecha existente na sala, assim como a inclinação do soalho inicialmente verificada. A corroborar esta última situação está o facto das vigas mestras deste soalho estarem apoiadas nesta parede meeira, tendo os seus apoios acompanhado as deformações da parede em questão (fot. 5 e 6). -----

Sob o ponto de vista da segurança na via pública, a Comissão focou a sua atenção no alçado posterior deste edifício degradado. Verificou-se que a carga concentrada

exercida sobre as ombreiras da porta do rés-do-chão, motivada pela existência de cantarias de grande dimensão, conjugada com a provável excentricidade do eixo destes elementos de granito e/ou com a deformação da parede em pedra de xisto, poderá estar na origem da inclinação verificada nestas duas ombreiras, repercutindo-se tal situação na respetiva torça e cantarias superiores de peso considerável (fot.7). A instabilidade de todos estes elementos está bem evidenciada na pedra miúda e cantarias superiores (fot.8), não podendo ser excluída a possibilidade deste desmoronamento ocorrer a qualquer momento sobre o espaço público. -----

Por fim, a Comissão acedeu novamente ao alçado principal, tendo constatado que também o alpendre existente sobre o patamar das escadas evidencia instabilidade, apresentando os elementos de madeira bastante frágeis e deteriorados, prevendo-se o seu desmoronamento a curto/média prazo (fot.9). Também foi feito reparo no facto das portas e janelas do edifício se encontrarem abertas, facilitando o acesso ao seu interior, designadamente por crianças, o que, face ao avançado estado de degradação interior, poderá originar algum tipo de acidente.-----

Para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 90.º do RJUE, como medida preconizadora, a Comissão de Vistoria propõe que, à falta de melhor solução, sejam efetuadas as seguintes medidas preventivas: -----

— No interior do edifício dos queixosos: -----

- Execução de pilares em alvenaria de blocos de cimento ou tijolo maciços, de modo a conferir o adequado escoramento das duas vigas mestras do soalho da queixosa.

Em alternativa, também poderá ser executado um adequado escoramento metálico ou outro material igualmente firme e resistente. -----

— Na parede meeira:-----

- No sentido de reforçar a parede em questão, também deverão os queixosos, depois de obtido consentimento do outro proprietário, proceder à injeção de betão, depois de efetuar a remoção das juntas de barro existentes, respetiva limpeza e rega das superfícies a betonar; -----
- O mesmo procedimento, mas em épocas diferentes, deve ser efetuado no lado do edifício em ruína; -----
- Em alternativa poderão as partes optar pela total reconstrução da parede em causa. -----
- No edifício degradado: -----
- Desmonte da parede compreendida entre a casa dos queixosos e o alinhamento das ombreiras esquerdas da porta e janela do alçado nascente (fot.10), incluindo o devido escoramento e estabilização das paredes a manter;-----
- Reconstrução do mesmo troço, recorrendo aos mesmos materiais e ao mesmo processo construtivo, embora seja recomendado o recurso a argamassa de cimento, cal e areia no caso da alvenaria de pedra miúda;-----
- Demolição ou restauro do alpendre existente sobre o patamar da entrada principal, de modo a evitar o desmoronamento accidental sobre a via pública; -----
- Remoção dos elementos interiores mais degradados, como soalhos, forros e tabiques, visando aligeirar as cargas sobre os elementos resistentes a manter, incluindo o eventual escoramento destes; -----
- Recolocação e/ou reforço de portas e janelas, ou, quando tal não se mostre viável, proceder à obturação desses vãos com alvenaria de tijolo ou blocos de cimento (de pequena espessura). Também poderá ser admitida a colocação de taipais de madeira, desde que suficientemente resistentes e estanques às intempéries;-----

- Reparações em pontos localizados da cobertura, por forma a impedir a penetração da chuva sobre elementos estruturais ainda sãos, designadamente a eventual substituição de alguma ripa ou caibro deteriorados. -----

A Comissão de Vistoria, atendendo à salvaguarda de pessoas e bens, propõe que seja formalmente notificado o proprietário do edifício degradado, no sentido de proceder em conformidade com as medidas atrás descritas, ou outras igualmente válidas, desde que fiquem salvaguardadas todas as situações de insegurança verificadas no local. Para o efeito, propõe o prazo de 60 dias.-----

O mesmo proprietário deverá também ser informado que, caso não cumpra com tais medidas preconizadas, dentro do referido prazo, incorrerá num processo de contraordenação nos termos previstos na alínea s) do nº1 do artigo 98º do RJUE, podendo o valor da coima ser graduado de 500 euros até ao máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular. -----

De igual modo, deverá aquele ser esclarecido que, tal como define a alínea w) do nº1 do artigo 33º da Lei N°75/2013, compete à Câmara Municipal, entre outras atribuições, "ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas". Semelhantes competências estão igualmente definidas no artigo 89º do RJUE” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo. -----

Ponto 8 - Parque TIR da PLIE - Prorrogação do Prazo de Execução da Empreitada: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:---

Para os devidos efeitos, cumpre-me informar V.Exª que:-----

A empreitada acima referenciada, foi consignada a 17 de Junho de 2014, pelo valor de 143.847,04 € (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quatro cêntimos) à empresa Edibeiras - Edifícios e Obras Públicas, Lda., tendo-se estipulado a sua finalização no prazo de 60 dias, prazo esse que se extinguiu no passado dia 18 de Agosto de 2014.-----

Vem o empreiteiro apresentar o plano de trabalhos, solicitando alteração do prazo contratual, para o dia 21 de Outubro do corrente. Em reunião ocorrida a 17 de Outubro do corrente, sob proposta do empreiteiro, esta data passou para o dia 24 de Outubro do corrente.-----

Assim sendo, e esclarecidos os pontos apresentados no ofício que acompanha o plano de trabalhos na reunião de hoje, na qual também se concluiu existirem trabalhos omissos mas necessários à certificação do projeto elétrico, no que diz respeito aos contentores, parece-me de aceitar a data de 24 de Outubro do corrente para finalização dos trabalhos em falta. -----

É o que sobre o assunto me cumpre informar.”-----

- Sobre este ponto, interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira que afirmou ser recorrente este pedido de adiamento. Disse, também, não ter entendido a data referida no documento por ter já expirado.-----

- Interveio o senhor Vereador Sérgio Costa para esclarecer tratar-se de uma empreitada que teve dois constrangimentos, um com o fornecimento dos equipamentos em período de férias e, o outro, com o atraso no fornecimento das placas sinaléticas por terem que ser aprovadas pelas concessionárias das autoestradas que, segundo informação dos serviços técnicos, aconteceu dia 12 de dezembro. Disse, ainda, que hoje, no período de antes da ordem, do dia foi dado conhecimento da receção provisória da empreitada. -----

- Usou de novo a palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para dizer que a explicação dada pelo senhor Vereador Sérgio Costa sobre a sinalética é válida, no entanto, disse, que a argumentação técnica que é dada ao pedido apenas refere trabalhos omissos e certificação do projeto. -----

- Respondeu o senhor Vereador Sérgio Costa que a informação que deu está numa informação dos técnicos, em documento anexo. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador José Igreja para afirmar não ter dado conta da referida informação que afirmam estar em anexo. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções dos Vereadores José Igreja e Joaquim Carreira, deferir o pedido de prorrogação de acordo com a informação técnica.-----

Ponto 9 - Requalificação da Rua das Barreiras e Zona envolvente - Auto de Trabalhos a Menos: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPGUOM, do seguinte teor: -----

“Em relação a este assunto, cumpre-me informar o seguinte:-----

Anexa-se o Auto de Trabalhos a Menos, relativo a trabalhos não executados na empreitada supra mencionada. Estes trabalhos resultam de erros de medição, com quantidades a mais patenteados a concurso, e que perfazem um valor de 5.620,00€ (cinco mil, seiscentos e vinte euros). Estes trabalhos correspondem a 3.8% do valor total da empreitada.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de trabalhos a menos no montante de 5.620,00€ (cinco mil seiscentos e vinte euros) devendo proceder-se à celebração do respetivo contrato adicional.-----

**Ponto 10 - Júlio Gonçalves Lúcio - Urbanização de Terras/Sequeira -
Guarda - Auto de Vistoria para Receção Definitiva do Loteamento e
Libertação da Caução: -----**

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Júlio Gonçalves Lúcio, levou a efeito na Urbanização de Terras/Sequeira, na Guarda, licenciado com o alvará n.º1/2008, agora acompanhado de um auto de vistoria elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor:-----

Auto de Vistoria

“Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e catorze, compareceram no loteamento em causa, os membros da Comissão de Vistoria constituída, como representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior do DPGUOM e António José Cunha Diogo, Fiscal do DEI e do SMAS o Eng.º José João Vale Urgueira, Técnico Superior para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização que fazem parte deste loteamento urbano, com vista à sua Receção Definitiva. Estavam, ainda, presentes o dono de obra e o diretor técnico da obra. -----

Tendo os peritos supracitados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização, recebidas provisoriamente em 06.10.2009, constataram que estas se encontram realizadas com os requisitos estabelecidos para tal género de serviços, sem anomalias visíveis e aparentes, podendo propor-se a receção definitiva das obras das infraestruturas do loteamento e libertação da caução.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, _____, Chefe de Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----